



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Cristinápolis/SE
Praça da Bandeira, 149 – Centro - CEP: 49270-000

LEIS
COMPLEMENTARES
ANOS: 2012; 2013 E
2014

LEI COMPLEMENTAR 2012

Nº DA LEI	AUTORIA	HISTÓRICO	SITUAÇÃO
12/2012	EXECUTIVO	CONCEDE AUMENTO DE SERVIDORES, ALTERA A LEI Nº. 514/2009 E LC Nº 11/11, MODIFICA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	APROVADO EM: 28/02/2012
13/2012	EXECUTIVO	ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº. 622/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	APROVADO EM: 16/10/2012
14/2012	EXECUTIVO	ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	APROVADO EM: 19/11/2012



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2012.
De 29 de Fevereiro de 2012.**

Concede aumento de servidores, altera a Lei nº 514/2009 e LC nº 11/11, modifica estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 15,046 % (quinze, vírgula zero quarenta e seis por cento) a todos os servidores estatutários do Município, que percebem menos do salário mínimo, ficando superior ao piso nacional.

Parágrafo único: Para os anos subsequentes o salário mínimo será automaticamente reajustado sempre que houver aumento do salário mínimo nacional, obedecendo os mesmos parâmetros e percentuais de reajuste.

Art. 2º. Fica modificada a estrutura administrativa com a inclusão de duas Secretarias Adjuntas, vinculadas à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria de Infra-Estrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com os respectivos cargos em comissão de Chefe de Secretaria Adjunta, bem como fixada a remuneração de Assessor Especial I de R\$ 980,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor retroativamente a partir do 1º dia do mês em que for aprovada e publicada a lei.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 29 de fevereiro de 2012.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito